



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

Oficio nº 304 /02-CGPNE-DENATRAN

Brasilia, 1 de Março de 2002

Senhor Presidente,

Face ao artigo 14, incisos VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Santa Luz no Estado da Bahia, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o estabelecido na Resolução 106/99-CONTRAN.

Atenciosamente,

José Paulino de Castro
Respondendo pelo expediente da CGPNE

A Sua Senhoria o Senhor RIVAIL ALMEIDA BRANDÃO Presidente do CETRAN/BA SALVADOR-BA